



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADO: Instituto Cysnelândia		
EMENTA: Recredencia o Instituto Cysnelândia, INEP 23162694, no município de Crato, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção, até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 6132311/2015	PARECER Nº 1096/2016	APROVADO EM: 13.12.2016

I – RELATÓRIO

Maria Luceni de Alencar Cysne, diretora pedagógica do Instituto Cysnelândia, no município de Crato, mediante processo nº 6132311/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Av. José Alves de Figueiredo, nº 1706, Bairro Seminário, CEP: 63.113-810, no município de Crato, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 06.944.565/0001-03, com Censo Escolar nº 23162694.

A instituição em pauta foi amparada pela Resolução nº 430/2009-CEE, cuja validade expirou em 31.12.2010.

Integram o quadro técnico-administrativo Maria Luceni de Alencar Cysne, diretora pedagógica, com Licenciatura em Pedagogia com Habilitação das Matérias Pedagógicas do 2º Grau e Administração Escolar, para Exercício nas Escolas de 1º e 2º Grau, Registro nº 13049, e como secretária escolar, Maria Aparecida Araújo da Silva, Registro nº 278415.

O corpo docente da instituição é composto de 26 (vinte e seis) professores, e 26 (vinte e seis) funções docentes, sendo 22 (vinte e dois) habilitados e (quatro) autorizados, perfazendo um total de 85% habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 14/12/2016, acompanhado da ata de aprovação e do mapa curricular dos cursos de ensino fundamental e médio, atende satisfatoriamente às recomendações deste Conselho, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 – CEE.

A organização curricular dos cursos de ensino fundamental e médio está estruturada com base na Lei nº 9.394/96, e nas demais Resoluções pertinentes ao assunto.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP. 60.411-170 - Fortaleza – Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 31.01.2009 – 31.01.2004
SITE <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br

Digitador(a): SF



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 1096/2016

O acervo bibliográfico é constituído de 905 títulos para um total de 150 alunos matriculados, revelando uma proporção de 60,33 títulos por aluno.

Os demais documentos exigidos por este Conselho estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP, que subsidiou este Parecer.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE, e às deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

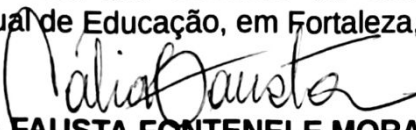
O parecer da relatora é favorável à solicitação da requerente, com base na Informação nº 0586/2016, de autoria da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados constantes no SISP.

Face ao exposto, o voto da relatora é favorável ao credenciamento do Instituto Cysnelândia, INEP 23162694, no município de Crato, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção, até 31.12.2018, e a homologação o regimento escolar.

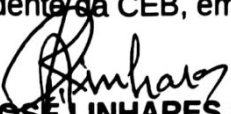
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 13 de dezembro de 2016.


TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora


MÁRIA LUZIA ALVES JESUÍNO
Presidente da CEB, em exercício


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP. 60.411-170 - Fortaleza – Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 31.01.2009 – 31.01.2004
SITE <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br